



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Vinculado ao DFD:	137/2024

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Os materiais de expediente e escolares são indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e órgãos municipais. Eles apoiam tanto as atividades administrativas quanto as educacionais, fornecendo recursos essenciais como canetas, papéis, cadernos e outros. Esses materiais são utilizados para escrita, organização, produção de documentos e facilitam o processo de ensino-aprendizagem. Portanto, a realização de licitação para adquiri-los é crucial para garantir o abastecimento adequado e contínuo, promovendo um ambiente propício para a educação e prestação de serviços à comunidade.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Quando se trata de materiais de expediente e escolares, uma variedade de opções está disponível no mercado atual. Aqui estão alguns exemplos:

Papéis: Desde papel sulfite para impressão até papel pardo para embalagens, uma variedade de tipos e tamanhos estão disponíveis para atender às necessidades específicas.

Canetas e lápis: Canetas esferográficas, canetas gel, lápis grafite e lápis de cor são alguns dos itens básicos essenciais para escrita e desenho.

Cadernos e blocos de notas: Cadernos pautados, quadriculados, sem pauta, além de blocos de notas adesivas, são utilizados para fazer anotações, esboços e registros.

Material de escritório: Clips, grampos, fitas adesivas, borrachas, apontadores, tesouras e grampeadores são fundamentais para a organização e realização de tarefas cotidianas.

Material didático: Réguas, compassos, calculadoras, material de artes e artesanato, como tintas, pincéis e papel cartão, são importantes para atividades educacionais e criativas.

Organização: Pastas, envelopes, etiquetas, fichários e organizadores de mesa ajudam na organização de documentos e materiais de trabalho.

3. Descrição da solução adotada:

O município optou por realizar uma licitação para adquirir materiais de expediente e escolares, atendendo às necessidades das instituições de ensino e órgãos municipais. Essa medida visa garantir transparência na escolha dos fornecedores e qualidade nos produtos adquiridos, além de promover a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- ✓ Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados;
- ✓ Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;
- ✓ O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- ✓ Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades dos itens a serem contratados é embasada na consulta ao último processo licitatório realizado, bem como no levantamento detalhado realizado pelo setor de compras e licitações das publicações feitas no ano anterior. Ao analisar esses dados, é possível ter uma compreensão clara das demandas históricas e das necessidades de cada secretaria durante 12 meses.

6. Estimativa do valor da contratação:

As estimativas iniciais de preços para os itens a serem contratados foram baseadas em um levantamento de mercado e pesquisa no banco de preços. Essas estimativas são fornecidas para apoiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente no que diz respeito à relação custo-benefício, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Nº. 14.133/2021. Valor da contratação **R\$ 825.350,12 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos);**

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto.

O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a fornecer o objeto da presente licitação no âmbito da região. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a contrata-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Balneário Rincão não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos incluem garantir o abastecimento contínuo e adequado de materiais de expediente e escolares para as instituições de ensino e órgãos municipais, garantindo transparência na seleção dos fornecedores e na gestão dos recursos públicos, além de promover a eficiência na administração municipal.

11. Providências a serem adotadas:

As providências a serem adotadas para efetivar a aquisição de materiais de expediente e escolares são as seguintes:

Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um Termo de Referência detalhado, que descreva claramente os requisitos técnicos, quantidades necessárias, prazos de entrega, critérios de qualidade e demais especificações pertinentes aos materiais gráficos e plotagens requeridos.

Publicação do Edital de Pregão: Elaborar e publicar o edital de pregão, contendo todas as informações necessárias para que os interessados possam participar do processo de licitação, incluindo datas, locais e condições para apresentação das propostas.

Divulgação do Edital: Divulgar o edital de pregão de forma ampla e transparente, utilizando os meios de comunicação disponíveis para alcançar potenciais fornecedores qualificados e interessados em participar do certame.

Recebimento e Análise das Propostas: Receber e analisar as propostas apresentadas pelos fornecedores, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e avaliando aspectos como preço, qualidade e capacidade técnica.

Realização do Pregão: Realizar a sessão pública de pregão, conduzindo o processo de forma transparente e imparcial, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e observando os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Adjudicação e Homologação: Adjudicar o objeto do pregão ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) e homologar o resultado do certame após verificação de sua regularidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Acompanhamento e Fiscalização: Monitorar a execução do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, bem como a correta aplicação dos recursos públicos, por meio de uma efetiva fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo fornecedor.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica;

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de execução parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

1. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do setor de compras e licitações do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Presencial:

Apesar de o Pregão Eletrônico ser a modalidade de licitação preferencial segundo a Lei 14.133/2021, optamos pela forma presencial neste procedimento, justificando nossa escolha da seguinte maneira:

O Município de Balneário Rincão, com 15.981 habitantes de acordo com o Censo do IBGE de 2022, se enquadra na exceção transitória do art. 176, II, da Lei 14.133/2021, justificando a opção pelo pregão presencial.

O Pregão Presencial é adotado para evitar propostas insustentáveis que poderiam atrasar os procedimentos e aumentar custos na modalidade eletrônica. Além disso, permite esclarecimentos imediatos, facilita a negociação de preços e a verificação das condições de habilitação.

A escolha pela modalidade presencial não afeta o resultado final do certame, pelo contrário, possibilita uma maior interação do pregoeiro com os licitantes, contribuindo para a redução de preços. A empresa vencedora poderá ainda ser local ou regional, o que diminui os custos possibilitando a fomentação do mercado local e regional. Apesar do órgão licitante possuir recursos virtuais, a realidade do mercado local e regional pode não acompanhar, prejudicando a competitividade.

Comprometemo-nos a garantir ampla publicidade do certame, conforme determinado pela Lei 14.133/2021.

Esta decisão busca equilibrar as exigências legais com a realidade local, favorecendo a competitividade, a transparência e a eficiência do processo licitatório.

14.2. Critério de julgamento**Menor Preço (Pregão)**

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Intervalo mínimo**Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM****DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 19 de abril de 2024.

Rafaela Mendes Fernandes
Compras ADM

Rafael Henrique Cechinel
Compras ADM

Rafael Henrique Cechinel
Compras ADM

Maria Luiza da Luz
Compras Educação

Rosângela João Francisconi
Compras Saúde

Rafael Serafim Francisco
Compras Turismo

Muriel Francisconi de Oliveira
Compras SAMAE

